

**ACTA N.º 18/2011
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS REALIZADA
EM 13 DE SETEMBRO DE 2011**

-----Aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, JÚLIO JOÃO CARREIRA VIEIRA, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, ANABELA DOS SANTOS MARTINS, RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO E FERNANDO MANUEL DE CARVALHO OLIVEIRA MONTEIRO, tendo faltado o Vereador Senhor LUÍS MANUEL COELHO DE ALMEIDA.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----A Câmara Municipal deliberou justificar a falta ao Vereador Senhor Luís Manuel Coelho de Almeida.-----

-----**APROVAÇÃO DA REDACÇÃO FINAL DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redacção final.-----

OBRAS PARTICULARES-----

-----**PROC.º N.º 316/2010 – REQUERENTE** – Fábrica da Igreja Paroquial do Juncal, requer a isenção do pagamento das taxas, referentes à remodelação e ampliação da capela e anexo, sitos na E.N. 8, na localidade de Cumeira de Cima, freguesia de Juncal.-----

-----Deliberado isentar a taxa de licença.-----

OBRAS MUNICIPAIS-----

-----**CONSTRUÇÃO DA 1ª FASE DO PARQUE DA VILA EM PORTO DE MÓS – REVISÃO DE PREÇOS** – Presente uma informação da Técnica Superior, Eng. Marina Vala, no seguinte teor:-----

-----“Relativamente à empreitada supracitada adjudicada ao Consorcio Construções Pragosa, S.A. e Costa & Carvalho, S.A., apresenta-se em anexo, o cálculo da Revisão de Preços, em conformidade com o Decreto-Lei n.º06/2004 de 6 de Janeiro.-----

-----A revisão de preços incidiu sobre o período Novembro de 2009 a 23 Junho 2011 (Incluindo prorrogações legais), com base na fórmula constante no n.º2 da cláusula 37º do Caderno de Encargos, patenteado a concurso, tendo resultado no valor de 34.926,66€ (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA.-----

-----O cálculo da revisão é provisório, de acordo com artigo 6.º do Decreto-Lei n.º06/2004 de 6 de Janeiro, na medida em que, não são conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados, procede-se ao pagamento provisório com base no respectivo valor inicial do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos. Logo que sejam publicados os indicadores proceder-se-á ao cálculo definitivo da revisão de preços.-----

-----Mais informo que, de acordo com o estabelecido no Contrato de Consorcio, celebrado em 31 de Agosto de 2009, a facturação deverá ser efectuada 50% a Construções

Pragosa, S.A. e os restantes 50% a Costa & Carvalho, S.A. -----
-----Face ao exposto, submete-se à aprovação de V.Exa Câmara a referida revisão de
preços provisória.”-----

-----Deliberado aprovar, com o voto contra do Vereador Senhor Júlio Vieira.-----

-----CONCESSÕES DE EXPLORAÇÃO-----

-----**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO PARQUE DA
VILA DE PORTO DE MÓS – PEDIDO DE RESCISÃO PELO ADJUDICATÁRIO** –
Deliberado aceitar o pedido de revogação de contrato de concessão de exploração do Snack-Bar
do Parque Verde da Vila de Porto de Mós, com efeitos a 31 de Agosto de 2011.-----

-----Mais foi deliberado restituir a caução prestada.-----

-----Foi ainda deliberado autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o contrato
de revogação supra mencionado.-----

-----Foi deliberado ainda indicar a Engenheira Marina Vala para se deslocar ao local e
verificar se o equipamento pertencente à Câmara se mantém em bom estado de conservação. ---

-----**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR “DOCAS 2” DO PARQUE
VERDE DA VILA DE PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar e submeter à aprovação da
Assembleia Municipal, com a abstenção do Vereador Senhor Júlio Vieira.-----

-----DIVERSOS-----

-----**REQUERENTE** – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do
Centro, requer a emissão de parecer no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacto
Ambiental (AIA) do projecto de exploração de pedra de calcário ornamental, sito no Covão
Grande, freguesia de Mendiga, **pertencente a Moca Stone, S.A.**-----

----- Face ao parecer dos Serviços Técnicos a Câmara Municipal deliberou não ter nada a opor.

-----**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO** – Presente
um requerimento de Pedro Manuel Teixeira, a solicitar a emissão do horário de funcionamento
para o seu estabelecimento de bebidas denominado “BAR SUNSET”, sito em Estrada Principal,
n.º 77 – Calvaria de Cima, da freguesia de Calvaria de Cima, no sentido do mesmo funcionar
das oito horas às duas horas.-----

-----Deliberado deferir.-----

-----**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO** - Presente um
requerimento de João Carlos Jorge Antunes, a solicitar a emissão do horário de funcionamento
para o seu estabelecimento de restauração e bebidas, sito em Tremoceira, freguesia de Pedreiras,
no sentido do mesmo funcionar das seis horas e trinta minutos às duas horas. -----

-----Deliberado deferir.-----

-----**CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CASAIS DOS VALES** –
Presente um requerimento de Júnior Margaret Longa Santos, a solicitar autorização para exercer
actividades desportivas na antiga Escola Primária de Casais dos Vales. -----

-----Deliberado não ser possível a cedência pelo facto do espaço estar a ser utilizado
pela Junta de Freguesia.-----

-----**AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TRABALHORES, CONFORME ARTIGOS 9º E 10º DA LEI N.º 12º-A/2010, DE 30 DE JUNHO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----1 – A publicação da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), entrou em vigor em 1 de Julho de 2010;-----

-----2 – O Capítulo IV da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, destina-se especificamente aos trabalhadores que exercem funções públicas, criando condicionalismos ao recrutamento de trabalhadores;-----

-----3 – Os artigos 9º e 10º da Lei acima mencionada, versam directamente sobre o controlo de recrutamento de trabalhadores com incidência nas Autarquias Locais (Município e Freguesias);-----

-----4 – Estabelece o nº 2 do artigo 9º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, a possibilidade da abertura de procedimentos concursais em situações excepcionais nos termos do disposto nos números 6 e 7 do artigo 6º da lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;-----

-----5 – O recrutamento excepcional nos termos do nº anterior depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

-----a) Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra;-----

-----b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;---

-----6 – Verificados os requisitos cumulativos, para a possibilidade de recrutamento excepcional e face ao relevante interesse público em assegurar a normal execução das actividades e projectos permanentes na área da Educação;-----

-----7 – Que o Município de Porto de Mós não se encontra em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, nos termos do artigo 43º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2011, aplica-se nos termos do nº 8 mesmo artigo o disposto no artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho;-----

-----8 - À luz do regime jurídico excepcional, de controlo de recrutamento de trabalhadores na administração autárquica, imposto pelo artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, este procedimento carece de autorização prévia do órgão executivo;-----

-----Face ao exposto e considerando ser de relevante interesse público assegurar a normal execução das actividades e projectos permanentes na área da Educação, bem como o correcto funcionamento do ano lectivo que agora inicia, **proponho:**-----

-----1 - De acordo com o artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de Abril de 2001 que seja autorizada a contratação do de 1 trabalhador, com recurso à reserva de recrutamento interna da lista homologada, pelo Sr. Presidente da Câmara a 01/09/2011, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para contratação por tempo indeterminado em regime de contrato de trabalho em funções públicas para ocupação de oito lugares de assistente operacional (Educação), aberto pelo aviso nº 9791/2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 82, de 28/04/2011. Esta contratação surge da necessidade urgente de substituir a trabalhadora Célia Maria Carreira Santos, que detém uma relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, mas que procedeu à rescisão do mesmo com efeitos a partir do dia 6 de Outubro do corrente ano, e se encontra a exercer funções na escola do 1º ciclo do ensino básico de Porto de Mós.”-----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE PRÉDIOS URBANOS** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do n.º 13 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal tem que comunicar até 30 de Novembro, à Direcção – Geral dos Impostos, a deliberação da Assembleia Municipal sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para vigorar para o ano 2012. Também nos termos do referido Código procedemos a uma análise detalhada sobre as taxas do IMI em vigor no Município, bem como a situação financeira da Câmara Municipal, visando o equilíbrio e consolidação das contas e o desenvolvimento sustentado do Concelho.-----

-----Assim:-----

-----a) – Considerando que se regista uma quebra acentuada na actividade económica do Concelho, devido aos efeitos da recessão económica que atravessamos;-----

-----b) – Considerando que os impactos negativos dessa realidade afectam a economia do Município e as receitas das famílias, nomeadamente as mais carenciadas;-----

-----c) – Considerando que o Município de Porto de Mós tem em vigor as taxas do IMI mais baixas dos municípios a nível distrital;-----

-----d) – Considerando que o contexto económico actual recomenda a não subida de impostos;-----

-----Proponho:-----

-----Que o executivo Municipal, em conformidade com o n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, aprove a manutenção das taxas em vigor, para os prédios indicados, e proponha à próxima Assembleia Municipal:-----

-----1- Que aprove a taxa de 0,7% para os prédios urbanos não avaliados;-----

-----2- Que aprove a taxa de 0,2% para prédios urbanos já avaliados nos termos do Código.”-----

-----Deliberado propor à Assembleia Municipal que aprove a taxa de 0,7% para os prédios urbanos não avaliados e a taxa de 0,2% para prédios urbanos já avaliados nos termos do Imposto Municipal Sobre Imóveis.-----

-----**DERRAMA 2012** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do artigo 14º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), e da alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC).-----

-----Deste modo:-----

-----1-Considerando que este Executivo Municipal está a realizar investimentos avultados em infra-estruturas básicas em várias áreas, tais como, saneamento, águas e ampliação de parque Industrial;-----

-----2-Considerando que estes investimentos se inserem num plano mais vasto de investimentos em curso com vista à criação de condições para o desenvolvimento económico e social do concelho;-----

-----3- Considerando que os recursos financeiros disponíveis revelam uma tendência de descida, situação que acentua as dificuldades, actuais e futuras, e pode pôr em causa a adequada resposta aos anseios e necessidades da população do Concelho;-----

-----4- Considerando que a taxa da Derrama incide apenas sobre os lucros das pessoas colectivas;-----

-----**Proponho:**-----

-----a) Que seja deliberado na próxima reunião de Câmara manter a taxa da derrama Municipal no valor de 1,4%, a cobrar em 2012, com referência ao ano de tributação 2011;-----
-----B) Que tal deliberação seja proposta à próxima Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 30 de Setembro de 2011.” -----

-----Deliberado concordar com a proposta e propor à Assembleia Municipal o lançamento de uma derrama correspondente a 1,4% a cobrar em 2012, com referência ao ano de tributação 2011, com o voto contra do Vereador Senhor Júlio Vieira, que apresentou uma declaração de voto, no seguinte teor: -----

-----“**DECLARAÇÃO DE VOTO**-----

-----Afirma o Sr. Presidente e bem, na nossa opinião, a respeito do **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE PRÉDIOS URBANOS:**-----

-----a) – Considerando que se regista uma quebra acentuada na actividade económica do Concelho, devido aos efeitos da recessão económica que atravessamos; -----
-----b) – Considerando que os impactos negativos dessa realidade afectam a economia do Município e as receitas das famílias, nomeadamente as mais carenciadas, -----
-----c) – Considerando que Município de Porto de Mós tem em vigor as taxas do IMI mais baixas dos municípios a nível distrital; -----
-----d) – Considerando que o contexto económico actual recomenda a não subida de impostos; -----

-----Proponho:-----

-----Que o executivo Municipal, em conformidade com o n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, aprove a manutenção das taxas em vigor, para os prédios indicados, e proponha à próxima Assembleia Municipal:-----

-----1- Que aprove a taxa de 0,7% para os prédios urbanos não avaliados; -----
-----2- Que aprove a taxa de 0,2% para prédios urbanos já avaliados nos termos do Código.”-----

-----Depois de afirmar estas considerações, com as quais concordamos, não entendemos as seguintes sobre a DERRAMA em 2012: -----

-----1- Considerando que este Executivo Municipal está a realizar investimentos avultados em infra-estruturas básicas em várias áreas, tais como, saneamento, águas e ampliação de parque industrial;-----

-----2- Considerando que estes investimentos se inserem num plano mais vasto de investimentos em curso com vista à criação de condições para o desenvolvimento económico e social do concelho; -----

-----3-Considerando que os recursos financeiros disponíveis revelam uma tendência de descida, situação que acentua as dificuldades, actuais e futuras, e pode pôr em causa a adequada resposta aos anseios e necessidades da população do Concelho; -----

-----4- Considerando que a taxa da Derrama incide apenas sobre os lucros das pessoas colectivas; -----

-----**Proponho:**-----

-----a) Que seja deliberado na próxima reunião de Câmara manter a taxa da derrama Municipal no valor de 1,4%, a cobrar em 2012, com referência ao ano de tributação 2011;-----
-----b) Que tal deliberação seja proposta à próxima Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 30 de Setembro de 2011.” -----

-----Consideramos estas condições completamente contraditórias. As empresas, como as famílias, não suportam mais aumentos de Impostos ou a manutenção de alguns. Numa altura em que muitas empresas no Concelho fecham portas e outras estão nessa iminência. Num dos períodos mais difíceis em termos económicos e sociais dos últimos 50 anos, era fundamental que a Câmara Municipal desse um sinal de preocupação e fosse solitária com as empresas que

ainda conseguem resistir.-----
-----Assim, só nos resta votar contra a manutenção deste Imposto em 2012, atendendo
ao momento verdadeiramente excepcional que vivemos. -----

-----Porto de Mós, 13 de Setembro de 2011. -----

-----O Vereador do PSD-----
-----Júlio Vieira”-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS A EMPRESA DE INSERÇÃO – CENTRO DE
FORMAÇÃO DESPORTIVA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PORTOMOSENSE, O
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS E O AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DE MIRA DE AIRE E ALVADOS NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO
PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente
da Câmara a outorgar o protocolo de colaboração. -----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O
MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A UNIVERSIDADE ABERTA** – Deliberado aprovar
e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o Protocolo.-----

-----**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** – Presente uma informação do Assistente
Técnico, Luís Santos, no seguinte teor: -----

-----“Dando seguimento ao pedido de Vossa Exa. para que analisasse a possibilidade de
alterar a paragem do autocarro de transporte de crianças na localidade de Ribeira de Baixo (EM
362), para uma zona diferente daquela que era feita no ano lectivo anterior, venho por este meio
informar do seguinte. -----

-----Após me deslocar ao local com o motorista que irá fazer os transporte dessas
crianças e de seguida falar com a mãe do aluno que tem a sua residência mais longe dessa
paragem chegamos à conclusão de que não haverá nenhum inconveniente em mudar o local da
paragem para perto do entroncamento com a rua do Lena na Estrada Municipal 362, até porque
dos 5 alunos que ali entram no autocarro escolar 4 deles residem bem perto desse local. -----

-----Assim penso que a paragem pode ser mudada para o largo que está em frente á
empresa R.S. Inox na referida Estrada Municipal 362. -----

-----Mais informo que em relação à quantidade de paragens que o autocarro terá que
fazer, o seu número não se altera em relação ao ano lectivo passado, o que acontece é que a
paragem é deslocada para norte cerca de 300 metros.-----

-----Sem mais de momento, deixando para análise e decisão de Vossa Ex.a.”-----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**FINANÇAS MUNICIPAIS**-----

-----**TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por
intermédio do Resumo Diário da Tesouraria. -----

-----**DEVIDO À URGÊNCIA, FOI DELIBERADO DISCUTIR OS SEGUINTESS
ASSUNTOS:**-----

-----**CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE SÃO JOÃO DA
TREMOCEIRA** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Dra. Anabela Martins,

propondo o pagamento do valor mensal de cinquenta euros, que totalizado por dez meses de cedência efectiva perfaz o montante total de quinhentos euros, ao Centro Cultural e Recreativo de São João da Tremeceira pela cedência do salão onde foram servidas as refeições dos alunos do 1º ciclo da Tremeceira durante o ano lectivo 2010/2011.-----

-----Deliberado aprovar e efectuar o pagamento mensal de cinquenta euros durante dez meses, no montante total de quinhentos euros.-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA DE AIRE E ALVADOS E O MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS, RELATIVA À REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO SÓCIO-ESCOLAR, NO ÂMBITO DA TRANSIÇÃO PARA A VIDA ACTIVA, NA COZINHA DA EB1 N.º 1 DE MIRA DE AIRE DO ALUNO SAMUEL ROMANO GOLÃO** – Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o protocolo.-----

-----**INSPECÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS – RELATÓRIO – EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS – PARCELAR N.º 1.** – Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**CASA DA CULTURA DE MIRA DE AIRE – ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO** - Deliberado aprovar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar a adenda.-----

-----**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DA NATAÇÃO** – Presente uma informação do Técnico Superior do Desporto, Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor:-----

-----“Venho junto de V. Exa. informar da necessidade de contratação de técnicos de natação para início à actividade, nas piscinas interiores, da prática da natação, natação para bebés, hidroginastica, adaptação ao meio aquático.-----

-----Esta proposta é para o período de 1 de Outubro a 30 de Junho.-----

-----De forma a podermos garantir um grupo de trabalho com ligações muito fortes aos utentes das piscinas, seria de manter o mesmo enquadramento técnico, já que são uma mais valia para a qualidade do serviço prestado.-----

-----Por outro lado este grupo tem-nos dado algumas garantias ao nível do conhecimento e formação técnica. Assim a proposta seria no sentido de contratar os seguintes técnicos, em função do número de horas justificadas e necessárias:-----

-----Simão David, Rute Monteiro, Sara Carvalho, Paulo Peixe, Telmo Matos, Oleg, Jorge Pascoal, Dulce Guerra, Hélder, Isabelina Vazão, Ana Gonçalves.-----

-----Esta proposta não deverá invalidar a contratação de outros técnicos, sempre que alguma situação possa colocar em risco o bom funcionamento das Piscinas Municipais, tanto com os técnicos existentes, bem como a possibilidade de melhorias na oferta ao nível da qualidade do enquadramento.-----

-----Para o Período de 2010/2011 tivemos um total de 3.683 horas, valor que vem diminuindo, já desde 2009. Para esta época de 2011/2012, partimos da mesma base de trabalho, mas será sempre uma estimativa, já que as inscrições estão a decorrer e poderão surgir durante todo o ano, deixando-nos a possibilidade de diminuir ou aumentar número de horas em função da procura e dos valores estipulados.-----

-----Para que as classes sejam rentabilizadas, e enquadradas pedagogicamente, está estabelecido o seguinte número máximo e mínimo de utilizadores para cada escalão.-----

-----**Bebés** – número máximo de 8 alunos (mínimo 5)-----

-----**AMA** – (adaptação meio aquático) máximo 8 alunos (mínimo 5)-----

-----**Natação** – Adultos máximo 12 (mínimo 6), Golfinhos máximo 12 (mínimo 6), Peixinhos máximo 10 (mínimo 6), Focas máximo 10 (mínimo 6).-----

-----**Hidroginástica** máximo 14 (mínimo 6).-----

-----**Pólo Aquático**, mínimo de 6. (O Pólo aquático tem sido uma tentativa de conquistar novos praticantes numa faixa etária que já não procura a natação, mas tem-se relevado pouco frutífera, pelo que este ano deverá terminar, caso as inscrições não se justifiquem.) -----

-----Para este ano o critério seria idêntico ao ano anterior abrindo as turmas sempre que garantido o número mínimo estabelecido, fazendo-se a avaliação todos os meses e nos meses seguintes em função das necessidades e da procura, no entanto V.Exa. tomará sempre a melhor decisão.”-----

-----Deliberado aprovar.-----

-----**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, DE TÉCNICOS PARA LECCIONAR AULAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE PORTO DE MÓS, DURANTE A ÉPOCA 2011/2012** – Presente uma proposta do Vereador do Pelouro do Desporto, Fernando Monteiro, no seguinte teor: -----

-----“A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciada na criação de condições para a prática da actividade física e desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas, desempenhando as autarquias um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Neste contexto o pelouro do desporto tem assumido um papel importante na concretização do projecto educacional. -----

-----O desempenho de funções de enquadramento técnico de actividades de natação, adaptação ao meio aquático, natação para bebés, hidroginástica, natação pura e actividades lúdico-desportivas, deverá ser assegurado por pessoas singulares que demonstrem elevadas qualificações de índole técnica e pedagógica para a missão, nomeadamente ao nível da respectiva experiência e formação.-----

-----Os serviços em causa são prestados com autonomia, sem subordinação hierárquica e sem cumprimento de horário compatível com o horário normal de trabalho. -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, podem ser outorgados por serviços públicos contratos de prestação de serviços. -----

-----A alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da já referida Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, que impunha como requisito preferencial para a celebração de contratos de avença e de tarefa a contratação de uma pessoa colectiva, foi revogada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010.-----

-----Conforme estabelece o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para 2010, a celebração de contratos de avença ou tarefa com pessoas singulares, dependem de deliberação favorável do órgão executivo; -----

-----Estabelece e reforça a lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, no n.º 4 do artigo 22º, que nas autarquias locais, a celebração de contratos de avença ou tarefa com pessoas singulares, dependem de deliberação favorável do órgão executivo. -----

-----Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 3, do artigo 22.º, da referida lei, com as devidas adaptações:-----

-----a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril;--

-----b) Confirmação de cabimento orçamental;-----

-----c) Verificação da redução remuneratória. -----

-----O montante dos contratos de Avença propostos cumpre o estipulado no artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º

278/2009, de 02 de Outubro, uma vez que o montante por contrato de avença não excede 5.000,00€, enquadrando-se no procedimento de ajuste directo em regime simplificado. -----

-----Impõe-se assim a emissão de parecer favorável por parte da Câmara Municipal de Porto de Mós para a contratação dos recursos humanos indispensáveis ao funcionamento das actividades na Piscina Municipal. -----

-----Assim, proponho, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ambos com a redacção dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, que a Câmara Municipal delibere: -----

-----1. Emitir parecer favorável à celebração de contratos de prestação de serviços com pessoas singulares para o exercício das funções técnicas para leccionarem aulas nas Piscinas Municipais de Porto de Mós, durante a época 2011/2012, de modo a garantir a presença, em permanência, de um mínimo de prestadores que assegurem o enquadramento técnico de actividades de natação, adaptação ao meio aquático, natação para bebés, hidroginástica, natação pura e actividades lúdico-desportivas, conforme mapa em anexo. -----

-----À consideração de V. Exa.” -----

-----Deliberado emitir parecer favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços em regime de avença propostos. -----

-----**CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, João Salgueiro, no seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e no seguimento da reunião do órgão executivo realizada no passado dia 1 de Setembro do corrente, na qual compareceu um dos representantes da empresa, Acções com Charme, Lda., onde foi debatida a questão da resolução do contrato e a eventual continuidade daquela entidade permanecer como exploradora do estabelecimento em causa e ponderada a situação, ouvidas algumas entidades e havendo disponibilidade demonstrada pela empresa atrás referida em liquidar todas as dívidas em atraso, bem como em adiantar as referidas rendas, proponho que a Câmara Municipal reanalise a deliberação já tomada relativamente à resolução do contrato, no sentido de permitir a eventual continuidade do mesmo.” -----

-----Deliberado concordar com a proposta do Senhor Presidente da Câmara. -----

-----Reavaliada a situação e tendo em conta os argumentos apresentados pela empresa concessionária na Reunião de Câmara de 1 de Setembro de 2011 e consultada que foi a Autoridade Local (G.N.R.) que informou não ter havido nos últimos meses qualquer registo de ocorrência ao funcionamento do estabelecimento em causa, considera-se haver interesse na continuidade da exploração do referido estabelecimento, no entanto impõe-se algumas condições no cumprimento do contrato previamente celebrado. -----

-----Nessa conformidade a Câmara Municipal deliberou a continuidade da concessão de exploração com a condição de as partes celebrarem uma adenda ao contrato inicial a fim de prever o adiantamento da renda correspondente a três meses de calendário, a entregar a favor da Câmara Municipal no momento da assinatura da respectiva adenda. -----

-----Mais foi deliberado prestarem a caução nos termos legais no montante de mil, oitocentos e trinta euros no prazo de dez dias úteis. -----

-----Foi ainda deliberado que verificando-se existir à data uma dívida no montante total de quatro mil duzentos e noventa e nove euros e dezoito cêntimos, relativa às facturas de electricidade, tem a mesma que ser liquidada integralmente até à data da assinatura da adenda ao contrato inicial. -----

-----Mais foi deliberado que as facturas de electricidade emitidas pelo Município de Portos de Mós têm que ser liquidadas até trinta dias da data de emissão. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara deliberou aprovar a Acta em Minuta, no final da Reunião.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas, da qual para constar, se lavrou a presente Acta. -----

